



PROJETO DE LEI N.º 463/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.677, DE 04 DE AGOSTO DE 1982 - :

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Educação, do Estado de São Paulo, visando à integração da Prefeitura Municipal no desenvolvimento do Projeto de Assistência Comunitária na Periferia Urbana, emanado do Programa Nacional de Ações Sócio-Educativas E Culturais Para Populações Carentes Urbanas, nos termos da "minuta" de convênio inclusa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Para atender às despesas de correntes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração Financeira à Coordenadoria de Educação, Cultura e Esportes, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), a ser destinado oportunamente, o qual será coberto com os recursos a serem transferidos na forma do Convênio, de que trata o Artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 04 de agosto de 1982, 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 04 de agosto de 1982.